



MENSAGEM DE LEI Nº 03/2026

Ao Senhor

RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO VIANA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lago Verde (biênio:2025/2026)

Rua Belarmino Franco, S/N – Centro

Lago Verde – MA

Assunto: Acrescenta parágrafo único ao Artigo 17 da Lei Municipal n.º 007/2018 e dá outras providências.

Senhor(a) Presidente, Senhoras e Senhores Parlamentares,

Encaminho à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que acrescenta parágrafo único ao Artigo 17 da Lei Municipal n.º 007/2018 e dá outras providências.

A proposta tem por objetivo regulamentar processo de correção de salários dos profissionais da saúde, categoria ACE's e ACS's previstas no artigo 17 da Lei Municipal n.º 0007/2018, que visa valorizar os referidos profissionais pela ótica da qualificação profissional (progressão vertical).

Vale ressaltar que a medida dará mais dinâmica e organização no processo de correção dos salários destes profissionais, possibilitando ao município o direito a previsão e planejamento de folha.

Logo contudo, conto com o apoio de todos os pares desta casa para aprovação do mesmo.

Lago Verde – MA, 18 de fevereiro de 2026.

Vicente Bastos Pereira

VEREADOR

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 003/2026

Acrescenta parágrafo único ao Artigo 17 da Lei Municipal n.º 007/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lago Verde, aprovou, e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 17º

PARÁGRAFO ÚNICO - A correção dos valores referente à mudança de classe A para classes B, C e/ou D (progressão vertical) prevista no artigo 17 no que se refere a formação profissional dos ACS's e ACE's ocorrerá mediante a protocolo de documentação comprobatória específica junto ao setor de RH da secretaria de Saúde somente no período fixados nesta lei, sendo o mesmo de agosto a setembro de cada ano passando a vigorar a correção dos valores no mês de janeiro do ano subsequente ao protocolo, isto em caso de deferimento pelo setor competente.

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE – MA, EM 18 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

ALEX CRUZ ALMEIDA

Prefeito Municipal

Vicente Bastos Pereira

VEREADOR PROPOSITOR

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

(98) 981198190

E-MAIL: vicentebastos1984@gmail.com